

## DECRETO MUNICIPAL Nº 029/2025

Dispõe sobre a instituição do tema transversal “Letramento digital e pensamento computacional” na Rede Municipal de Ensino de Ferreiros-PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERREIROS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

**Considerando** a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), que estabelece, entre as competências gerais da Educação Básica, a formação para o uso ético, crítico e responsável das tecnologias digitais e, em sua versão atualizada, apresenta o complemento Computação, com orientações para o desenvolvimento do pensamento computacional em todas as etapas da educação básica;

**Considerando** a Resolução nº 3, de 1º de julho de 2024, do Ministério da Educação, que aprova as metodologias de aferição das condicionalidades previstas no art. 14, § 1º, incisos I, IV e V, da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, especialmente no que se refere à adoção de práticas pedagógicas com uso de tecnologias educacionais, como critério para a distribuição da complementação do Valor Anual por Aluno Resultado (VAAR);

**Considerando** a necessidade de desenvolver, de forma transversal e integrada, competências digitais nos estudantes, por meio da inclusão do letramento digital e do pensamento computacional no currículo da rede municipal de ensino;

### DECRETA:

**Art. 1º** Fica instituído, na Rede Municipal de Ensino de Ferreiros-PE, o tema transversal “Letramento digital e pensamento computacional”, a ser implementado de forma articulada às áreas do conhecimento e às práticas pedagógicas em todas as etapas da Educação Básica, respeitando a progressividade e as diretrizes da BNCC, como parte integrante da matriz curricular da Educação Infantil, do Ensino Fundamental – Anos Iniciais e Anos Finais, no âmbito da Educação em Tempo Integral.

**Art. 2º** O tema transversal tem como finalidades:

I – Desenvolver, desde a Educação Infantil, a compreensão crítica e o uso ético das tecnologias digitais;

- II – Introduzir o pensamento computacional como eixo estruturante das práticas de ensino-aprendizagem;
- III – Integrar atividades de robótica, linguagem de programação e resolução de problemas às estratégias pedagógicas da rede municipal;
- IV – Atender às condicionalidades previstas na Resolução MEC nº 3/2024, possibilitando ao município o acesso aos recursos do VAAR, conforme disposto na Lei nº 14.113/2020.

**Art. 3º** A implantação do tema transversal será realizada de forma progressiva, seguindo a ordem:

- I – Ensino Fundamental – Anos Iniciais;
- II – Ensino Fundamental – Anos Finais;
- III – Educação Infantil (Pré-escola).

**Art. 4º** A Secretaria Municipal de Educação de Ferreiros adotará as providências necessárias para:

- I – Revisar as matrizes curriculares, orientando a inclusão do tema transversal nos Projetos Político-Pedagógicos das escolas;
- II – Ofertar formação continuada aos profissionais da educação sobre as diretrizes da Computação na BNCC e metodologias digitais;
- III – Assegurar a aquisição e manutenção de recursos tecnológicos e materiais pedagógicos adequados à implementação do tema transversal;
- IV – Monitorar, registrar e avaliar os impactos do tema transversal no desempenho dos estudantes e no processo pedagógico.

**Art. 5º** A regulamentação complementar para implementação curricular, distribuição de carga horária e seleção de estratégias metodológicas será publicada por meio de ato normativo da Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos para o ano letivo de 2025.

**Gabinete do Prefeito de Ferreiros, 07 de julho de 2025.**

  
**JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA**  
Prefeito do Município de Ferreiros